

PROCESSO ON-LINE Nº 968/17

DATA: 03/04/17

PROTOCOLO Nº 14.869.598-9

DATA: 06/10/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 435/19

APROVADO EM 09/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 03/10/17 a 03/10/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 1233/18-Sued/Seed, de 14/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual de Segredo – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua General Osório, nº 360. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2084/18, de 10/05/18, pelo prazo de dez anos, de 05/06/17 a 05/06/27.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 206/90, de 24/01/90;
- b) reconhecimento: nº 3733/97, de 05/11/97;

PROCESSO ON-LINE N° 968/17

c) renovação do reconhecimento: nº 7617/12, de 12/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 15/12, de 07/11/12, pelo prazo de três anos, de 02/10/12 a 02/10/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 82/17, de 04/05/17, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/10/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2676/18, de 14/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Certificado de Conformidade** vigente até 19/10/18 e a **Licença Sanitária** até 26/04/19.

PROCESSO ON-LINE N° 968/17

Quadro da Avaliação Interna:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
E. Me dio 1ªsérie	76	88	84	77	96	2	5	17	13	0	8	14	13	6	0	16	27	14	11	0	60	61	70	65	0
2ªsérie	60	68	65	72	81	5	3	15	10	0	4	4	6	5	1	9	15	6	16	0	51	53	59	40	0
3ªsérie	54	41	47	55	62	2	0	4	8	0	2	9	2	4	2	6	5	1	7	0	48	36	46	48	0

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui a devida habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 19/10/18 e a Licença Sanitária em 26/04/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual de Segredo – Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Jordão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 03/10/17 a 03/10/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

PROCESSO ON-LINE N° 968/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP